

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PATROCÍNIO

Pelo presente instrumento particular,

**BAYER S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na capital do Estado de São Paulo, na Rua Domingos Jorge, 1.100, Socorro, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.459.628/0001-15, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada “**BAYER**” ou “**PATROCINADORA**”; e

de outro lado,

**CONSELHO REG FARM DO ESTADO DE SP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.975.075/0001-10, com sede na Rua Capote Valente, 487 - CEP 05409-001, São Paulo/SP, neste ato representada por seus representantes legais, doravante denominada “**PATROCINADA**”,

Cada uma denominada individualmente "Parte" e, em conjunto, "Partes";

### CONSIDERANDO QUE:

- (i) Em 05 de junho de 2023, as Partes firmaram o Contrato de Patrocínio, por prazo determinado (“Contrato”);
- (ii) As Partes, de comum acordo, desejam através do presente, atualizar a Patrocinadora no evento.

Têm entre si, justo e contratado, o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato (“1º Aditivo”), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

1.1 Resolvem as Partes formalizar a atualização do número de inscrições da Patrocinadora para o evento. Dessa forma, a Cláusula 2 – Obrigações das Partes, passa a vigor com a seguinte redação:

2.1 Obrigações do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP

a) O(A) Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP será responsável pelo planejamento, realização e execução do Evento, conforme descrito no Anexo EV.

b) O(A) Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP deverá assegurar que a Bayer possa se apresentar e apresentar o grupo Bayer como patrocinadora do Evento e/ou apresentar seus produtos da maneira estabelecida abaixo.

c) Ainda, como contrapartidas ao referido patrocínio, o(a) Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP deverá assegurar que:

A Bayer será nomeada como patrocinadora do Evento em todas as publicações, websites e materiais que se refiram ao Evento;

O Logotipo da Bayer será utilizado segundo as instruções da Bayer, ressalvadas as condições nos termos do artigo 3.1 abaixo;

A Bayer poderá usar o logotipo da Organização e/ou do Evento para publicidade própria;

A Bayer receberá:

- Mencionar a BAYER como patrocinadora durante o cerimonial do EVENTO;
- Inserir a logomarca da BAYER como patrocinadora no banner rotativo no portal do CRF-SP;
- Inserir a logomarca da BAYER como patrocinadora nos materiais impressos e eletrônicos de divulgação do EVENTO;
- Inserir a logomarca da BAYER como patrocinador na área dos trabalhos científicos do EVENTO;
- Inserir a logomarca da BAYER como patrocinadora no Canal Farmacêutico, sendo enviado 01 (uma) vez por semana ao mailing do CRFSP;
- Inserir a logomarca da BAYER como patrocinadora na matéria de cobertura do EVENTO que será divulgada na Revista do Farmacêutico;
- Disponibilizar à BAYER espaço de 1/2 (meia) página para inserir 01 (um) anúncio institucional na Revista do Farmacêutico;
- Disponibilizar espaço na agenda para realização de 02 (duas) palestra empresarial de 01 (uma) hora e data a ser definida em comum acordo com a comissão organizadora do EVENTO;
- Aquisição de 7 (sete) credenciais/inscrições para participação no evento.

d) Quaisquer atividades adicionais que mencionarem e/ou utilizarem o logotipo da Bayer necessitam do consentimento prévio e expresso da Bayer.

1.2 Resolvem as Partes formalizar a atualização do valor definido em contrato para o patrocínio do evento. Dessa forma, o anexo P – Contribuição para o Evento, condições e instruções de pagamento, passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

Contribuição	Preço em
R\$ 33.500,00	Reais

(...)

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

2.1 As Partes ratificam as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato não expressamente alteradas através do presente Instrumento, que permanecerão em vigor e vinculando legalmente as partes para todos os fins e efeitos de direito.

2.2 As Partes declaram sob as penas da Lei, que os signatários do presente Aditivo são seus representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

2.3 As Partes reconhecem a forma de contratação e assinatura por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, incluindo as testemunhas, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 14 de setembro de 2023.

REPRESENTANTES LEGAIS / PROCURADORES:

Bayer S.A.

Bianca Donato

9/28/2023

DocuSigned by:

[Redacted signature]

CONSELHO REG FARM DO ESTADO DE SP

Marcelo Polacow Bisson

9/25/2023

DocuSigned by:

[Redacted signature]

Bayer S.A.

Fernando Scandiuzzi

9/28/2023

DocuSigned by:

[Redacted signature]

CONSELHO REG FARM DO ESTADO DE SP

Danyelle Cristine Marini

9/28/2023

DocuSigned by:

[Redacted signature]

TESTEMUNHAS:

Bayer S.A.

Camila Roubik

9/28/2023

DocuSigned by:

[Redacted signature]

CONSELHO REG FARM DO ESTADO DE SP

Marleide Lourenço da Silva

9/20/2023

DocuSigned by:

[Redacted signature]